



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Número Processo : 49/2023
Modalidade : Pregão Presencial - SRP
Nº da Modalidade : 24/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Manoel Mendes de Carvalho nº 164, Centro, Alagoa/MG, conforme objeto abaixo discriminado e anexos, nos termos deste edital e data prevista para abertura no item 3.1 deste Edital.

1.2 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 034/2023, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 920, de 04 de janeiro de 2021, pertinente ao Pregão, pela Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alagoa, www.alagoa.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3366-1448, pelo e-mail licitacao@alagoa.mg.gov.br ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 17h00min.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação visa a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, de forma parcelada, por maior desconto em lote, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

2.2 - As quantidades e a discriminação detalhada dos lotes objeto deste edital constam no Termo de Referência, Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

2.3 - Cópias deste instrumento convocatório poderão ser obtidas junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 09h00min as 17h00min ou através do site: www.alagoa.mg.gov.br.

3 – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP	
Data da Abertura:	03/08/2023
Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):	09:30
Local:	Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas legalmente constituídas, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente edital e que **estejam situadas em raio de 80 km da sede deste órgão.**

4.1.1 A exigência referente à localização faz-se necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a contratada for maior que a determinada, o prazo de entrega estipulado neste edital ficará prejudicado.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em quaisquer das esferas federativas;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No local, dia e hora indicados no item 3.1 deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes indevassáveis, fechados, distintos e numerados de 01 e 02, conforme item 6.2 deste edital.

6.1.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no item 6.1, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do Anexo IV deste edital;

b) Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:

b1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata de Registro de Preço Social, na íntegra, acompanhado de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

b3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF da empresa participante.

6.1.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura dos envelopes, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2023
DATA DE ABERTURA: 03/08/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL ALAGOA/MG.PREGÃO
PRESENCIAL Nº 24/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2023
DATA DE ABERTURA: 03/08/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 - A autenticação, quando feita pela Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, situada à Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Centro, Alagoa/MG, no horário de 09h00min as 17h00min, ou no momento da licitação.

6.5 - O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, observado o modelo constante no Anexo III deste edital, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada na última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (e-mail), caso houver;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Percentual de desconto a ser aplicado sobre o lote de pneus sugeridos ao público de cada montadora, vigente, na data de apresentação da proposta, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza);

7.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

7.3 - Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos descontos, não podendo a licitante pleitear decréscimo após a abertura das propostas.

7.5 - Os Pneus deverão apresentar padrões de qualidade mínimas : Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior, com o SELO DO INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), como condição para entrega.

7.6 O fornecimento dos pneus, objeto desta licitação, deverá atender a Resolução do CONAMA nº 416/2009.

7.7 - A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

7.8 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentem percentuais de descontos simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado o desconto da proposta escrita ou lance verbal, manifestamente inexequível, que não demonstre sua viabilidade;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar no envelope nº **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ que não está sujeito a prazo de validade.

8.1.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.1.5 - Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que





**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8.1.6 - Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.7 - Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados nos itens 8.2 a 8.6, a seguir:

8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, ou outro documento oficial equivalente, no caso de empresa individual ou cópia da cédula de identidade e CPF do sócio majoritário, ou outro documento oficial equivalente, no caso de sociedades comerciais;

8.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

8.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata de Registro de Preço Social, na íntegra, acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

8.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Certidão Conjunta Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.4 - Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.3.5 - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.8 - Alvará de localização e licença para funcionamento com data de validade em vigor;

8.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, podendo ser substituída pela Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, emitida no site doTJ do estado da sede da licitante, no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior ou em execução, (Atestado de Capacidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.6 - Demais documentos e declarações:

8.6.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

8.6.2 - Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

8.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos do credenciamento e os envelopes de nº 1 (Proposta Comercial) e de nº 2 (Documentos de Habilitação) de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, a Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as erubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **o maior desconto**.

10.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

10.3 - A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

10.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeiro.

10.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre o maior desconto por lote de pneus escrito e o percentual de desconto constante no termo de referência, para aceitação da mesma.

10.8 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicados neste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos.

10.9 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.10 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes para o certame.

10.11 - Após anúncio das empresas habilitadas no credenciamento, a Pregoeiro e equipe de apoio dará prosseguimento com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquelas que apresentarem o **MAIOR DESCONTO POR LOTE DE PNEUS**, sendo classificadas aquelas cujas





variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) do valor do maior desconto proposto. Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem decrescente do maior desconto ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, excetose igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

10.12 - Após abertura dos envelopes de preços, será analisado todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.13 - Concluído a análise das propostas, dará início à fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta de maior desconto por lote de pneus, observando o seguinte:

10.13.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

10.13.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

10.13.3 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de maior desconto por lote; e a partir de então o lance de maior desconto da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

10.13.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último desconto por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.14 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

10.15 - Do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme a Lei Complementar nº 123/06:

10.15.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

b) O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de maior desconto dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos descontos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao lance apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance **DE MAIOR DESCONTO** ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





d) No caso de equivalência de descontos apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o maior desconto;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação:

10.16.1 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.16.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

10.16.4 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.16.5 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeiro.

10.16.6 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.16.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.16.8 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo maior descontopor lote de pneus, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do desconto apresentado poraquela classificada em primeiro lugar.

10.16.9 - **Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

10.16.10 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Alagoa, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestarimediate e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntarmemoriais no prazo de 03 (três) dias, conforme disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02, ficandoos demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarãoa correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importarána preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alagoa, situada à Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Centro.

11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeiro, que consultará as licitantes representadassobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 - Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - As pneus deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade das mesmas.





**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - A entrega das pneus originais e/ou genuínas objeto deste instrumento deverá ser feita de acordo com a necessidade da Administração.

12.3.1 - Havendo irregularidade na entrega das pneus, quanto o código e marca da pneu, descrição e preço previsto NA PROPOSTA VENCEDORA ou a originalidade das mesmas, de modo a fraudar o desconto ofertado na licitação, o setor requisitante comunicará ao setor de compras, por escrito, com a finalidade de comunicar à empresa vencedora sobre as desconformidades da entrega, devendo a empresa proceder a correção ou a substituição das pneus desconformes com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie. Caso a empresa vencedora não proceda a regularização, o setor de compras deverá extrair cópia do procedimento e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Administração, para as devidas apurações, e suas consequências penais, civis e administrativas.

12.4 - O licitante vencedor deverá entregar as pneus originais e/ou genuínas objeto desta licitação no almoxarifado da Garagem Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento.

12.4.1 - As pneus solicitadas deverão ser entregues juntamente com as respectivas notas fiscais. O licitante vencedor deverá constar o código e a marca das pneus nas notas fiscais.

12.4.2 - Antes de emitir e enviar a requisição e/ou ordem de fornecimento, o setor de compras do município solicitará ao licitante vencedor, orçamento das pneus requisitadas, com a finalidade de aplicar o desconto proposto. O orçamento deverá ser encaminhado ao setor de compras do município no prazo máximo de 02 (dois) dias. O licitante deverá constar o código e a marca da pneu no orçamento.

13 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do Ata de Registro de Preço.

13.2 - A Compromissária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Ata de Registro de Preço, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a compromissária deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Dentro do prazo de vigência do Ata de Registro de Preço e mediante solicitação da compromissária, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOIA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



14.1 - Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1 - As condições de fornecimento deste instrumento convocatório, bem como a descrição completa são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, nas condições contratuais mencionadas no item 12, nas obrigações decorrentes do Ata de Registro de Preço a ser firmado em decorrência deste certame.

16 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1 - Observando a dotação orçamentária, após suplementação, caso necessária, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1 - O pagamento somente será autorizado após o servidor competente efetuar o “atesto” na nota fiscal, atestando serem pneus originais e/ou genuínas, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, certificando a qualidade e originalidade das mesmas.

16.2 - A Compromissária deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no subitem 16.1.

16.3 - A critério da compromitente, poderão ser utilizados créditos da compromissária para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Compromissária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Compromissária deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Compromissária, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual por meio judicial.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Compromissária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da **COMPROMISSÁRIA**:





I - Fornecer as pneus objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no local designado pela compromitente, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição/ou ordem de fornecimento;

II - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Ata de Registro de Preço;

III - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Compromitente ou a terceiros;

IV - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

17.2 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da COMPROMITENTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a COMPROMISSÁRIA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a COMPROMISSÁRIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Ata de Registro de Preço;

III - Notificar a COMPROMISSÁRIA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1,0% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a compromissária ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93: I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.





**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias através de boletos bancários devidamente emitidos pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br ou pelo Fone (35) 3366-1448.

19.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 - Acolhida à petição impugnando o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada à Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 deste edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.4 - O Prefeito Municipal de Alagoa/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.6 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe do Pregão.

20.9 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação dos Lotes;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Minuta do Ata de Registro de Preço.

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Destinação Final dos Pneus Substituidos.

Alagoa/MG, 20 de julho de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR

Pregoeiro





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Face à utilização dos veículos em regime severo, torna-se imprescindível a aquisição de pneus originais e/ou genuínas para compor a manutenção da frota da Secretarias Municipais, e, ainda, zelar pela segurança dos condutores, passageiros dos veículos e da municipalidade, bem como pela conservação do patrimônio público.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA MISSÃO E COMPROMISSO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

4.1 - Fornecimento de pneus, conforme necessidade da Unidade, pelo período de 12 (doze) meses, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados de diversas marcas e modelos, da frota da Prefeitura Municipal de Alagoa, com o emprego de pneus de primeira linha, da montadora do veículo.

4.2 - Os pneus deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade das mesmas.

5 - ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O FORNECIMENTO DOS PNEUS

5.1 Ressalta-se que os pneus deverão ser fornecidos exatamente na descrição exigida para cada item disposto na tabela deste anexo, qual seja modelo, marca, profundidade dos sulcos, número de lonas, tamanho com respectivas medidas e outros atributos de cada item distinto.

5.2 O não atendimento de qualquer item das exigências acima mencionadas exigirá a respectiva devolução dos pneus e que deverão ser imediatamente substituídos, no prazo avençado, no interesse e conveniência da Administração, no entanto, sem qualquer custo adicional.

5.3 Os pneus deverão ter a identificação com o SELO DO INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), como condição para entrega.

5.4 No caso de não apresentarem o SELO do INMETRO ou demonstrarem algum defeito não serão aceitos e, conseqüentemente, deverão ser substituídos.

5.5 O fornecimento dos pneus, objeto desta licitação, deverá atender a Resolução do CONAMA nº





416/2009.

5.6 O prazo para a substituição, quando ocorrer a entrega de pneus defeituoso será o mesmo estipulado no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da ocorrência.

5.7 O ônus de correção de defeitos dos pneus que apresentarem quaisquer defeitos será de responsabilidade exclusiva da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.8 Os pneus fornecidos em desacordo com a proposta ofertada ou em desconformidade com a requisição emitida pelo COMPROMITENTE não serão aceitos e deverá a COMPROMISSÁRIA substituí-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

6 GARANTIA DO FORNECIMENTO

6.1 Todos os pneus fornecidos deverão dispor do selo do INMETRO, pois sem esta identificação não serão aceitos e deverão ser substituídos.

6.2 Os pneus deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo fornecimento, através da nota fiscal, salvo outro superior indicado pelo fabricante.

6.3 Caso haja qualquer substituição, seja por defeito ou qualquer outro motivo do não recebimento, o prazo de garantia será contado a partir da data da nova entrega.

6.4 No ato da entrega dos pneus deverá também ser apresentado, como forma de comprovação da garantia, o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

6.5 Os fornecimentos serão feitos de acordo com a necessidade e interesse administrativo, mediante a emissão de autorização de fornecimento – AF.

6.6 Para cada AF será emitida uma nota de empenho que representará o tremo de compromisso de cada fornecimento, conforme caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

7 DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os pneus novos para os veículos da frota municipal, de acordo com as necessidades do Setor de Transportes, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento.

7.2 A AF - Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

7.3 A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer pneus em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá COMPROMISSÁRIA fazer as devidas substituições, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional;

7.4 No ato do recebimento dos pneus haverá conferência da qualidade, prazo de validade e outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de validade inferiores a 12 (doze) meses para os pneus novos.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 A COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente no ato da entrega dos pneus, estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - Autorização de Fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.

7.6 As notas fiscais deverão ser emitidas de forma a atender a IN RFB nº 971/2009.

7.7 A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

7.8 Quando da conclusão do fornecimento dos pneus, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar a destinação final dos pneus substituídos, conforme dispõe a Instrução Normativa do IBAMA nº 01/2010 e Resolução do CONAMA nº 416/2009 e alterações posteriores e/ou correlatas.

7.9 O servidor encarregado do setor de transportes será o responsável para receber os pneus e os serviços, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar os respectivos pagamentos.

8 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela Coordenadoria de Transportes, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

8.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

8.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Compromissária pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8.6 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

8.7 A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação explicitada no item I deste Termo, que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

8.7.1 - Marca do pneu;

8.7.2- Especificação das medidas de cada pneu;

8.7.3- Apresentação do código DOT de cada pneu;

8.7.4- Semana e ano de fabricação de cada pneu;

8.7.5- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

8.8 Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados,





recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

9 DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2 O prazo para execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

10 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1 A requisição que versa sobre o fornecimento de pneus se faz necessária devido às necessidades de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da frota municipal, de modo a garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos, de maneira que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados e constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos.

10.2 A exigência de que os pneus tenham SELO do INMETRO se coaduna pela DECISÃO do TCE/MG no julgamento da Denúncia nº 1007873/2017, como também para garantir com que a Administração adquira produtos devidamente comprovados em suas condições para uso.

10.3 A realização da despesa consubstancia-se no fato de que os pneus devem ser substituídos na média de rodagem em 25.000 km (vinte e cinco mil quilômetros), com desaparecimento dos sulcos, o que por si só, explicita a necessidade de substituição para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente assegurar a segurança no momento de serem utilizados.

10.4 A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, tem a obrigação de determinar a revisão nos seus veículos, além daquelas sistemáticas e periódicas, de modo a bem atender os diversos serviços, bem como para garantir a segurança de todos os usuários dos veículos.

11 - DO VALOR ESTIMADO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

11.1 Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado para esta contratação, considerando-se o quantitativo da frota e a estimativa de valores dos pneus, será de:

Valor de Referência: Preço médio						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	19601	PNEU 175-70 R14 - convencional (padrão de qualidade mínimas : Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO.	Unidade	20,0000	344,1000	6.882,00
002	19689	PNEU 275X80 R22,5D - convencional (padrão de qualidade mínimas : Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado	Unidade	2,0000	2.197,8000	4.395,60





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

		do INMETRO.				
003	19690	PNEU 275X80 R22,5T - convencional (padrão de qualidade mínimas : Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO.	Unidade	4,0000	2.326,5600	9.306,24
004	13908	Pneu Novo 1400 x 24, 16 Lonas - Pneu novo 1400 x 24, 16 Lonas, largura de banda de rodagem 360mm, diâmetro externo: total 1.250mm, capacidade de carga 40 KM/H, 3.075KG - convencional (padrão de qualidade mínimas : Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO.	Unidade	6,0000	3.330,0000	19.980,00
Total ==>						R\$ 40.563,84

12 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DAS PNEUS

12.1 O licitante vencedor deverá entregar as pneus originais e/ou genuínas objeto desta licitação na prefeitura Municipal, **no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento.**

12.1.1 O prazo para entrega das pneus objeto desta licitação iniciará somente após e expedição e recebimento da nota de autorização de fornecimento.

12.2 Casos excepcionais de falta de pneus para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao setor de compras do município, para avaliação de cada caso.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O Critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE DE PNEUS**

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 A vigência inicial do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

15.1 São obrigações da comprometente:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das pneus recebidas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de





comissão/servidores especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 - A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços pactuados.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

16.1 - A Compromissária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) as pneus deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade das mesmas, obedecendo o prazo e local de entrega constante no Edital e seus anexos, acompanhada respectiva nota fiscal.

b) as notas fiscais deverão constar a descrição, marca e código das pneus, conforme catálogo da montadora.

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Compromitente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega das pneus, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do Ata de Registro de Preço.

h) as pneus a serem utilizadas, quando da execução dos serviços, os pneus deverão apresentar padrões de qualidade mínimas : Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior, com o SELO DO INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), como condição para entrega.

17 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1,0% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a compromissária ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93: I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias através de boletos bancários devidamente emitidos pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa à compromissária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

18.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

19.1 - Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

19.2 - Observando a dotação orçamentária, após suplementação, caso necessária, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3 - O pagamento somente será autorizado após o servidor competente efetuar o “atesto” na nota fiscal,





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

atestandoserem pneus originais e/ou genuínas, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, certificando a qualidade e originalidade das mesmas.

19.4 - A Compromissária deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no subitem 15.3.

19.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Compromissária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.6 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Compromissária deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Compromissária, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

19.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Compromissária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Alagoa/MG, 20 de julho de 2023.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – RELAÇÃO DOS LOTES

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

2. RELAÇÃO DOS LOTES

Valor de Referência: Preço médio						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	19601	PNEU 175-70 R14 - convencional (padrão de qualidade mínimas : Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO.	Unidade	20,0000	344,1000	6.882,00
002	19689	PNEU 275X80 R22,5D - convencional (padrão de qualidade mínimas : Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO.	Unidade	2,0000	2.197,8000	4.395,60
003	19690	PNEU 275X80 R22,5T - convencional (padrão de qualidade mínimas : Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO.	Unidade	4,0000	2.326,5600	9.306,24
004	13908	Pneu Novo 1400 x 24, 16 Lonas - Pneu novo 1400 x 24, 16 Lonas, largura de banda de rodagem 360mm, diâmetro externo: total 1.250mm, capacidade de carga 40 KM/H, 3.075KG - convencional (padrão de qualidade mínimas : Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO.	Unidade	6,0000	3.330,0000	19.980,00
Total ==>						R\$ 40.563,84





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG.

Ref. Pregão nº 24/2023

Objeto: Aquisição de pneus e acessórios originais e/ou genuínas, para veículos leves, médios e pesados, máquinase equipamentos da frota municipal, por maior desconto em lote de pneus.

Proponente: _____

C.N.P.J.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

() _____ E-mail: _____

Senhora Pregoeiro, a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafada é a seguinte:

Nº Item	Marc a	Descrição	UN D	Quantid e	Val. Unitário	Val. Total

*Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino equaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: _____.

(mínimo 60 dias) Condições de Pagamento: _____

_____, de _____ de 2023.

REPRESENTANTE

LEGAL

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 49/2023**, do **Pregão Presencial nº 24/2023** promovido pela Prefeitura de Alagoa/MG, a empresa

.....
,

inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à,
no município
de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
4. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por

eventual falsidade. (local e data) _____, _____ de

_____ de 2023

LEGAL REPRESENTANTE

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE

LEGAL

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha inidônea para licitar e contratar com o poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com administração Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE

LEGAL

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- ALAGOA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Manoel Mendes de Carvalho, número 164, CEP 37.458-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal de Alagoa, JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, portador do RG 305873635SPe do CPF 040.549.416-56.

COMPROMISSÁRIA _____, CNPJ nº _____, sediada _____ à _____, em _____, neste ato representada por _____ portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2 e nº 24, mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório n.º xx/xxxxx modalidade de Pregão presencial n.º xxx/xxx, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa e para a emissão da respectiva nota de empenho que representará o termo de compromisso de cada fornecimento, conforme dispõe o caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.





2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição de preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será (ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Serviço não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIA.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 - O(a) servidor(a) municipal designado(a) pela Autoridade Competente será responsável e está devidamente autorizado(a) pelo recebimento dos produtos/materiais do objeto licitado, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital.

2.8 - A entrega e recebimento dos produtos/materiais, conforme disposto no Anexo II do Edital referido, direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O prazo de execução do presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

3.1.1 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

3.3 - O início da vigência deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

3.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal da Prefeitura de Alagoa.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 - A Compromissária deverá entregar as pneus objeto desta licitação na prefeitura Municipal de Alagoa/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento.

3.7 - O prazo para entrega das pneus objeto desta licitação iniciará somente após a expedição e recebimento da requisição e/ou autorização para fornecimento.

3.8 - Casos excepcionais de falta de pneus para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao setor de compras do município, para avaliação de cada caso

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constante neste Termo de Compromisso que vigorará na sua vigência, corresponderá ao(s) valor(es) ofertado(s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado ou por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), e será (ão) aquele(s) descrito(s) no **Anexo Único desta Ata**, integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ _____).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do COMPROMITENTE.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de desconto em percentual e constante da tabela registrada, e que também deverá incluir todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da COMPROMISSÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor responsável pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso (Gerente da Ata de Registro de Preços) possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas autorizações de fornecimento - AF durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá ser dado com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes no Anexo II do processo epigrafado, de modo a bem executar o objeto





deste Compromisso.

6.1.2 - A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela **COMPROMISSÁRIA**.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder às referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A **COMPROMISSÁRIA** se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A **COMPROMISSÁRIA** se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/ produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A **COMPROMISSÁRIA** dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da **COMPROMISSÁRIA** a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/ produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao **COMPROMITENTE**, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao **COMPROMITENTE** ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento.

6.7.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a **COMPROMISSÁRIA** poderá fazer o pagamento do





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.8 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por este estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.9 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.10 - O COMPROMITENTE através da designação de servidor(a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão do Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao(a) gerente da Ata de Registro de Preços, pelo Departamento de Compras e Licitações, o(s) novo(s) preço(s), que





substituirá(ão) o(s) preço(s) então registrados.

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao Departamento de Compras e Licitações, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Compromisso.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem a crise econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2.2 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal;

8.2.3 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências constantes neste Compromisso e no Edital do processo epigrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução do Compromisso assumido, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços que deu origem a este Termo de Compromisso poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega requisitada;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme como requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de ITAMONTE, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Compromitente

Compromissária

Visto:

TESTEMUNHA

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

A _____ (nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 24/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, visar documentos, assinar atas e Ata de Registro de Preços, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

(local e data) _____, de _____ de 2023.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)
Outorgante (RECONHECER FIRMA)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
_____, com sede na
_____, por intermédio de seu representante legal,
o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1.2, alínea b, do Edital, do **Pregão
Presencial nº 24/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data) _____, de _____ de 2023.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do
representante legal)

Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS PNEUS SUBSTITUÍDOS



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
_____, com sede na
_____, por intermédio de seu representante legal, o
(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA que dará a devida destinação final dos
pneus substituídos, conforme dispõe a Instrução Normativa do IBAMA nº 01/2010 e Resolução do
CONAMA nº 416/2009 e alterações posteriores e/ou correlata.

(local e data) _____, de _____ de 2023.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do
representante legal)

Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante

